



## **LEI ORDINÁRIA Nº 691**

*de 11 de setembro de 1992*

**"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 691/92, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992*

*"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, e dá outras providências."*

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a reajustar os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, de conformidade com o Projeto de Lei nº 014/92, do Poder Executivo Municipal.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de setembro de 1992.*

*DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*Gabinete do Prefeito., 11 de setembro de 1992.*

**FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO** Prefeito Municipal

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 691/1992 - 11 de setembro de 1992*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*